ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Vereador Emilson da Farmácia

Ao Expediente
p/
Em 05 NOV 2019
Presidente

INDICAÇÃO Nº 749 /2019

Tenho a honra de **indicar** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a seguinte medida:

Que na medida do possível O Gestor do Poder Executivo, estude a possibilidade de REVOGAR o DECRETO nº 4.048 de 16 Abril de 2019. Que Suspende Temporariamente o Pagamento de Resíduos e Retroativos e dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA:

O Gestor Público deve ficar sempre atento as responsabilidades quanto a indenizações trabalhistas, devido a importância da mesma. Somos conhecedores de que nosso munícipe vem há anos sofrendo com as prerrogativas do Poder Executivo e Legislativo, quando se trata de indenizar os comissionados e contratados. Sabemos da importância que este Servidor tem para o bom funcionamento das instituições. Daí não podemos abandona-los e deixar de cumprir as obrigações trabalhistas ao findar um ciclo empregatício. Devemos sempre zelar por nossos trabalhadores, pelas famílias, pelo sustento e saúde financeira de nossos munícipes, para tal devemos sempre buscar uma forma de garantir uma determinada ação que vise amenizar uma situação sofrida.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2019.

EMILSON DOS SANTOS COELHO
Emilson da Farmácia
Vereador

Emilson dos Santos Coelho

(Emilson da Farmácia)

Vereador

APROVADO
Em 05 NOV 2019
Presidente